



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Em 08/12/04  
Gabinete do Deputado

**MOÇÃO Nº <sup>MOÇ 2306/2004</sup> DE 2004.**  
**(Do Deputado Gim Argello)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seu nome, a Câmara Legislativa do Distrito  
Federal, para inclusão em Ordem do Dia:  
Em 08/12/04.

**Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o  
Senhor ADEMAR AMERICANO, Diretor da  
empresa YAMAMOTOS COMÉRCIO E VAREJO  
DE MOTOCICLETAS LTDA., pelos relevantes  
serviços prestados à população do Distrito  
Federal.**

  
Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

**Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara  
Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de  
Louvor e Parabenize o Senhor ADEMAR AMERICANO, Diretor da empresa  
YAMAMOTOS COMÉRCIO E VAREJO DE MOTOCICLETAS LTDA, pelos  
relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.**

1/12/04 17:24:33

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
MOÇ Nº 2306 / 04  
Fis. N.º 01 CH



### **JUSTIFICAÇÃO**

*O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor ADEMAR AMERICANO, Diretor da empresa YAMAMOTOS COMÉRCIO E VAREJO DE MOTOCICLETAS LTDA, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.*

*Brasília, uma cidade de 44 anos. Uma história fantástica de solidariedade, de amor e de fraternidade. Foi neste universo de prosperidade e união que os moradores e empresários de Brasília convivem.*

*Brasília virou cidade forte e pujante, onde empresários como ADEMAR AMERICANO, Diretor da empresa YAMAMOTOS COMÉRCIO E VAREJO DE MOTOCICLETAS LTDA, buscam o desenvolvimento e o progresso, sem abrir mão de segurança, do lazer e da tranquilidade exigida por todos os brasilienses.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize ADEMAR AMERICANO, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.*

*Sala das Sessões,*

**Deputado GIM ARGELLO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Rec. n.º 2706, 04
Fls. N.º 02 CM